

- II - Apoiar as operações de fiscalização, no que couber;
- III - Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à circulação de veículos de transporte;
- IV - Instituir itinerários do transporte urbano;
- V - Delegar atribuições aos seus subordinados, setorizando as atividades da Secretaria de forma a otimizar o serviço;
- VI - Acompanhar o desempenho da Superintendência através de relatórios a serem elaborados pelos Inspetores de Segmento de Transporte, encaminhando-os ao Secretário com as propostas pertinentes;
- VII - Manter o Secretário informado sobre todas as atividades e ocorrências da Superintendência;
- VIII - Fornecer relatórios, sugestões e metas de trabalho apresentados em reuniões com o Secretário;
- IX - Subsidiar a Inspeção da Secretaria no tocante às funções da Superintendência;
- X - Coordenar as operações voltadas para o transporte;

§ 4º Compete à JARIT, cujo regimento interno será aprovado mediante decreto do Poder Executivo, ar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos responsáveis pela fiscalização e operacionalização do transporte público municipal.

**Art. 4º** - Fica subordinada à Superintendência de Transportes Públicos – SUTRAN a Inspeção de Transportes – INTRE, hoje pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano – SEMOC.

**Art. 5º** - Ficam criados, no Quadro Geral de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SECTRAN, os seguintes cargos comissionados de direção e assessoramento superior:

- I – 1 (um) Secretário Municipal, Símbolo DAS-1;
- II – 1 (um) Coordenador de Transporte, símbolo DAS-3;
- III – 2 (dois) Superintendentes, símbolo CC-2;
- IV – 1 (um) Secretário Executivo, símbolo CC-5.

**Art. 6º** - Ficam criados, no Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SECTRAN, 04 (quatro) cargos fixos de Agente Administrativo.

**Art. 7º** - Ficam criados, no Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SECTRAN, 4 (quatro) Funções Gratificadas de Inspetor de Transporte – Símbolo FGI.

**Art. 8º** - Passam a integrar o quadro funcional da SECTRAN os cargos abaixo elencados, advindos do quadro funcional da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano - SEMOC:

- I - Cargos Efetivos:
  - a) 77 (setenta e sete) Fiscais de Transporte;
  - b) 1 (um) Auxiliar Administrativo.
- II – Cargos em Comissão:
  - a) 1 (um) Inspetor de Segmento – Símbolo CC-4;
  - b) 2 (dois) Assistentes IV – Símbolo CC-7.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão, no corrente ano de 2011, por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano – SEMOC, e, a partir de 2012, por conta das dotações orçamentárias da própria SECTRAN.

**Art. 10** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município de 23 a 29/03/2012

### LEI Nº 1691/2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A ATUAÇÃO DA SUBPROCURADORIA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,  
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a Subprocuradoria Fazendária do Município de Rio das Ostras, órgão integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, destinado a promover a execução judicial da Dívida Ativa Municipal, conforme a Lei Nacional 6.830 de 22 de setembro de 1980.

**Art. 2º** - São atribuições da Subprocuradoria Fazendária do Município de Rio das Ostras:

- I - Representar a Fazenda Pública Municipal na cobrança judicial, em qualquer instância ou grau de jurisdição, dos créditos tributários ou não tributários, regularmente inscritos em Dívida Ativa;
- II - Gerenciar a cobrança judicial da Dívida Ativa, através de informações obtidas pelo Sistema Integrado de Arrecadação Municipal;
- III - Requisitar informações relacionadas à cobrança judicial da Dívida Ativa, promovendo junto a qualquer Órgão da Administração Direta, Indireta ou entidade de direito privado no âmbito do Município, diligências para localização de bens ou de devedores;
- IV - Solicitar anotações de interesse para a cobrança judicial da Dívida Ativa junto ao cadastro Imobiliário e de Contribuinte do Município;
- V - Manter arquivos manuais ou eletrônicos de trâmite dos processos;
- VI - Solicitar aos órgãos da Administração Municipal as providências cabíveis para sanar eventuais falhas ou irregularidades constatadas nos processos administrativos de natureza fiscal.

**Art. 3º** - A estrutura da presente Subprocuradoria tem a seguinte organização interna:

- I. Subprocuradoria Fazendária;
- II. Assessoria Administrativa;
- III. Assessoria Jurídica – 1º Grau de Jurisdição
- IV. Assessoria Jurídica – Instâncias Superiores
- V. Coordenadoria;
- VI. Setor de Cadastramento;
- VII. Setor de Arquivo;
- VIII. Setor de Processamento;
- IX. Setor de Atendimento.

Parágrafo único – O Subprocurador Fazendário está subordinado hierarquicamente ao Procurador Geral do Município;

**Art. 4º** - As competências das unidades mencionadas no artigo anterior são as seguintes:

- §1º Subprocurador Municipal Fazendário:
  - I. Controlar as rotinas determinadas para o bom andamento do serviço;
  - II. Elaborar relatórios de atividades da Subprocuradoria;
  - III. Integrar reuniões de trabalho;
  - IV. Representar o Município em qualquer feito relativo à cobrança judicial da Dívida Ativa Municipal;
  - V. Delegar tarefas de rotina;
  - VI. Unificar as teses judiciais de defesa do Erário Municipal;
  - VII. Propor medidas administrativas para efetivar a qualidade da cobrança judicial;
- §2º Assessoria Administrativa:

- I. Assessorar diretamente ao Subprocurador;
- II. Processar e analisar os processos administrativos;
- III. Providenciar suporte logístico ao pleno desenvolvimento das atividades do Departamento;
- IV. Sugerir sempre que se fizer necessário, programas de treinamento e capacitação/reciclagem para os servidores, objetivando sua atualização sistemática;
- V. Orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades inerentes à Subprocuradoria, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

§3º Assessoria - 1º Grau de Jurisdição:

- I. Representar e defender a Fazenda Pública Municipal em todos os processos judiciais de Execução Fiscal no 1º grau de jurisdição;
- II. Controlar, acompanhar e dar andamento aos processos judiciais fiscais do 1º grau de jurisdição;
- III. Realizar o procedimento de triagem dos processos judiciais recebidos da Comarca de Rio das Ostras;
- IV. Controlar a observância dos prazos judiciais;
- V. Controlar o recebimento e encaminhamento dos processos judiciais fiscais da Comarca de Rio das Ostras.

§4º Assessoria - Instâncias Superiores:

- I. Representar e defender a Fazenda Pública Municipal em todos os processos judiciais de execução fiscal nas instâncias superiores;
- II. Controlar e acompanhar os processos judiciais fiscais nas Instâncias Superiores;
- III. Controlar a observância dos prazos judiciais;
- IV. Controlar as publicações dos processos judiciais de execução fiscal das instâncias superiores;
- V. Controlar o recebimento e andamento dos processos judiciais nas instâncias superiores;
- VI. Acompanhar a jurisprudência dos tribunais superiores, a fim de contribuir com teses para a melhor eficiência na arrecadação municipal.

§5º Coordenadoria:

- I. Coordenar os chefes dos setores de Cadastro, Processamento, Arquivo e Atendimento, para o alcance das metas estipuladas;
- II. Contatar a chefia imediata objetivando mantê-la informada sobre as atividades e ocorrências do serviço, bem como repassar aos servidores informações inerentes a sua área de atuação;
- III. Elaborar, junto com a Assessoria Administrativa, o planejamento administrativo anual da Subprocuradoria para apresentação ao Subprocurador.

§6º Setor de Cadastramento:

- I. Cadastramento dos processos judiciais fiscais no sistema de Gestão de Execução Fiscal;
- II. Emissão de guias de saída dos processos judiciais;
- III. Elaboração de relatório.

§7º Setor de Arquivo:

- I. A guarda e conservação da documentação que compõe o arquivo do Departamento;
- II. A busca de documentação necessária ao desenvolvimento das atividades do Departamento;
- III. A organização e o controle do arquivo.

§8º Setor de Processamento:

- I. O procedimento de consulta no sistema SIARM;
- II. O recebimento e encaminhamento dos processos judiciais fiscais da Comarca de Rio das Ostras;
- III. Realizar procedimento administrativo auxiliar nos processos judiciais de Execução Fiscal;
- IV. Realizar procedimento de triagem dos processos administrativos e judiciais.

§9º Setor de Atendimento:

- I. Atender e sanar dúvidas que os munícipes tenham a respeito dos processos judiciais fiscais;
- II. Orientar e direcionar os munícipes sobre os procedimentos que deverão adotar para pagamento das dívidas ajuizadas.

**Art. 5º** - Ficam criadas na estrutura da Subprocuradoria Fazendária as seguintes vagas:

- I. 08 (oito) Agentes Administrativos;
- II. 08 (oito) Auxiliares Administrativos.
- III. 04 (quatro) Analistas Processuais
- IV. 04 (quatro) Analistas de Planejamento e Gestão Administrativa

**Art. 6º** - Ficam criados, para atuação junto à Subprocuradoria Fazendária, no quadro geral de servidores da Procuradoria Geral do Município:

- I. 01 (um) cargo de Subprocurador Fazendário, a ser ocupada exclusivamente por procurador do município, com a simbologia DAS2;
- II. 10 (dez) cargos de Assessor Jurídico, com simbologia CC1;
- III. 01 (uma) função gratificada de Chefe da Assessoria Jurídica – 1º Grau de Jurisdição, a ser ocupada exclusivamente por procurador do município, com simbologia FGDD;

01 (uma) função gratificada de Chefe da Assessoria Jurídica – Instâncias Superiores, a ser ocupada exclusivamente por procurador do município, com simbologia FGDD;

- V. 04 (quatro) cargos de Assistente I, com simbologia CC2;
- VI. 04 (quatro) cargos de Assistente II, com simbologia CC3;
- VII. 02 (duas) funções gratificadas de Coordenador, com a simbologia FGA1;
- VIII. 01 (uma) função gratificada de Chefe de Cadastro, com a simbologia FG2;
- IX. 01 (uma) função gratificada de Chefe de Arquivo, com a simbologia FG2;
- X. 01 (uma) função gratificada de Chefe de Processamento, com a simbologia FG2;
- XI. 01 (uma) função gratificada de Chefe de Atendimento, com a simbologia FG2;

**Art.7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 0521/2012(\*)

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação por interesse social, Lotes 01 a 16, da quadra nº. 80-A, Lotes 02 a 26, da quadra 107, lotes 01 a 40, da quadra 108, e Lotes 02 a 12, da quadra nº. 110 todos do Loteamento denominado Praia Âncora.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 24.198/2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, por interesse social, conforme prescrição normativa descrita no Decreto-Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, para fins de desapropriação, por procedimento judicial ou amigável, os **Lotes 01 a 16, da quadra nº. 80-A, Lotes 02 a 26, da quadra 107, lotes 01 a 40, da quadra 108, e Lotes 02 a 12, da quadra nº. 110 todos do Loteamento denominado Praia Âncora**, nesta cidade, conforme Certidões de RGI acostadas nos autos do Processo Administrativo nº 24.198/2009.

**Art. 2º** - Fica autorizada a alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse.

**Art. 3º** - A presente desapropriação tem por finalidade atender os projetos e empreendimentos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

**Art. 4º** - O valor da desapropriação correrá à conta da dotação própria, programa de trabalho 15.451.0034.1.400 e do elemento de despesa 4.4.90.61-0.1.00 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, e os valores apurados no Laudo de Avaliação anexado ao Processo Administrativo nº 24.198/2009.

**Art. 5º** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a adotar com urgência as medidas necessárias à concretização do ato, seja pela via amigável, seja pela via judicial.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada para correção do texto, publicado no Jornal Oficial do Município de 30/05/2012.

#### DECRETO Nº 0522/2012 (\*)

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação por interesse social, os Lotes nº.: 01; 02; 03; 04; 77; 78 e 79, da Quadra nº. 77, e os Lotes nº.: 05; 06; 07; 08; 10; 11; 12 e 13, da Quadra 78, todos do Loteamento denominado Praia Âncora.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 27.374/2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, por interesse social, conforme prescrição normativa descrita no Decreto-Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, para fins de desapropriação, por procedimento judicial ou amigável, os **Lotes nº.: 01; 02; 03; 04; 77; 78 e 79, da Quadra nº. 77, e os Lotes nº.: 05; 06; 07; 08; 10; 11; 12 e 13, da Quadra 78, todos do Loteamento denominado Praia Âncora**, nesta cidade, conforme Certidões de RGI acostadas nos autos do Processo Administrativo nº 27.374/2011.

**Art. 2º** - Fica autorizada a alegação de urgência, para fins de imissão provisória na posse.

**Art. 3º** - A presente desapropriação tem por finalidade atender os projetos e empreendimentos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

**Art. 4º** - O valor da desapropriação correrá à conta da dotação própria, programa de trabalho 15.451.0034.1.400 e do elemento de despesa 4.4.90.61-0.1.00 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, e os valores apurados no Laudo de Avaliação anexado ao Processo Administrativo nº 27.374/2011.

**Art. 5º** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a adotar com urgência as medidas necessárias à concretização do ato, seja pela via amigável, seja pela via judicial.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada para correção do texto, publicado no Jornal Oficial do Município de 30/05/2012.

#### PORTARIA Nº 0779/2012

Exoneração e nomeação de Cargo em Comissão, Dispensa e Designação de Função Gratificada e Concessão de Gratificação de Representação

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar da data desta publicação, a servidora relacionada no **Anexo I** desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

**Art. 2º - DISPENSAR**, a contar da data desta publicação, os servidores relacionados no **Anexo II** desta Portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

**Art. 3º - NOMEAR**, a contar da data desta publicação, os servidores/cidadãos relacionados no **Anexo III** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 4º - DESIGNAR**, a contar da data desta publicação, os servidores relacionados no **Anexo IV** desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

**Art. 5º - CONCEDER 50%(cinquenta por cento)** sobre o valor do cargo de Assistente Executivo, símbolo CC6, a título de Gratificação de Representação, à servidora **VIVIANE NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº 10758-1.

**Art. 6º - CONCEDER 50%(cinquenta por cento)** sobre o valor do cargo de Assistente IV, símbolo CC7, a título de Gratificação de Representação, à servidora **RENATA NOVAIS DA SILVA**, matrícula nº 8263-5.

**Art. 7º - CONCEDER 50%(cinquenta por cento)** sobre o valor do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo CC1, a título de Gratificação de Representação, à servidora **CRISTINA MARIA JANDRE XAVIER**, matrícula nº 2955-6.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 0779/2012 (EXONERAÇÃO)

**NOME|MAT.|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO**  
**Roberta Lemos Moreira|6538-2|Assistente II|CC2|SEMAD**

#### ANEXO II DA PORTARIA Nº 0779/2012 (DISPENSA)

**NOME|MAT.|FUNÇÃO GRATIFICADA|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO**  
**Dirce Katsue Tanabe|8687-8|Assessor Técnico III|FGA3|SEMAD**  
**Tayne Martins Leal de Almeida|10513-9|Assessor Técnico III|FGA3|SEMUSA, à disposição da SEMAD**  
**Daniele de Carvalho Cleto|4827-5|Assessor Técnico III|FGA3|SEMAD**  
**Izabela Viana Azevedo|8683-5|Assessor Técnico II|FGA1|SFMAD**